



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br



EDITAL DR11 Nº 5/2023

20 de março de 2023

Processo nº 23117.093744/2022-71

5ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DR11 Nº 17/2022: PROGRAMA MOBILIDADE AULP

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem ao programa Mobilidade AULP com saída no 2º semestre de 2023 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. A Mobilidade AULP consiste em um programa de mobilidade acadêmica, o qual abrange exclusivamente o intercâmbio de estudantes entre instituições dos países de língua oficial portuguesa e Macau (RAEM, China), as quais celebram acordo de cooperação entre si.
- 1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes de graduação, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para se candidatar ao programa.
- 1.3. A seleção final será realizada pela AULP em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo.
- 1.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa Mobilidade Aulp.
- 1.5. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à pandemia do COVID-19 ou de qualquer outra natureza.
- 1.6. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa poderá usufruir de isenção de taxas, alimentação e alojamento em residência universitária (ou apoio equivalente), conforme disponibilidade da instituição de acolhimento.
- 1.7. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, mesmo na condição de discente beneficiário(a) dos auxílios descritos no item 1.6 deste edital.
- 1.8. Cada discente selecionado(a) só pode usufruir do programa uma única vez.
- 1.9. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de aproximadamente 06 (seis) meses.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

- 2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.
- 2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DR11 nº 17/2022.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.
Não ter participado do Programa Mobilidade AULP em edições anteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I), disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração do(a) candidato(a).
Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
Atestado de matrícula atualizado ou declaração que ateste o vínculo do(a) discente emitida pela PROGRAD.
Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).
Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.

- 4.2. As inscrições online serão gratuitas e acontecerão em data descrita no cronograma deste edital.
- 4.3. O(a) candidato(a), caso queira, poderá se inscrever para mais de uma instituição de acolhimento dentre as disponibilizadas nesta chamada complementar, manifestando sua ordem de preferência no Formulário de Inscrição (Anexo I).
- 4.4. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.5. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.
- 4.6. Somente serão aceitos documentos em forma de arquivo PDF. Documentos encaminhados em outros formatos ou via link serão desconsiderados.
- 4.7. Ao enviar o e-mail para inscrição, juntamente com seus anexos, o(a) candidato(a) deverá nomeá-lo da seguinte forma: "Inscrição - Edital DR11/UFU Nº 03/2023_nome completo do(a) discente". Após o recebimento da mensagem, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a

documentação do(a) candidato(a) à DRIL.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos(as) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DRIL nº 17/2022, o envio e preenchimento adequado dos documentos e a opção de instituição de acolhimento declarada no formulário de inscrição.

5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Tão logo for publicado o resultado final desta chamada complementar, o(a) discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa, conforme orientações descritas no site oficial do programa e realizar sua candidatura online na [plataforma oficial](#).

6.2. As atividades descritas no item 6.1 deste edital são de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições nos documentos exigidos para candidatura.

6.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado, assim como a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme Resolução nº 20/2011, do Conselho de Graduação, a qual determina que o(a) discente deverá cursar pelo menos um componente curricular que tenha equivalência de carga horária e conteúdo com componente curricular do curso de origem da UFU, sob pena de não ser matriculado em "Mobilidade Internacional".

6.4. A seleção final dos discentes será realizada pela AULP, em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo, as quais irão indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar, conforme data prevista e indicada no cronograma deste edital. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
De 20 a 30/03/2023	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
De 31/03 a 11/04/2023	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
12/04/2023	Divulgação do resultado preliminar deste edital	www.dri.ufu.br
13/04/2023	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
14/04/2023	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
17/04/2023	Divulgação do resultado final deste edital	www.dri.ufu.br

8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. Caso seja selecionado(a) para participar do programa, o(a) discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado(a) no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:

8.2.1. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;

8.2.2. Participar de reunião ou minicurso promovido pela DRI referente à preparação para a mobilidade;

8.2.3. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no [site oficial da DRI](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do discente no Programa AULP, deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Edital de Credenciamento 17/2022 e a esta chamada complementar. Caso o candidato se inscreva unicamente ao programa AULP sem passar pelos editais supracitados, será considerado candidatura individual, conforme especificações descritas no site oficial da DRI.

9.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pela AULP no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas ao COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

9.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação do COVID-19 no país e cidade de destino.

9.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de combate ao COVID-19.

9.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.6. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.7. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

9.8. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.9. Casos omissos serão resolvidos pela DRI e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais
Portaria R Nº 072/2017



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 21/03/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4353152** e o código CRC **D77462B0**.

ANEXO I

O formulário de inscrição encontra-se disponível em: [clique aqui](#).

IMPORTANTE: após o preenchimento online do formulário, o(a) candidato(a) deverá salvar o arquivo e anexá-lo à documentação de inscrição, conforme orientações descritas no tutorial disponível no [site oficial da DRI](#).

Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: international@ufu.br

ANEXO II

O termo de compromisso encontra-se disponível [aqui](#).

ANEXO III

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido	Prazo previsto para candidatura junto ao programa	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Moçambique	Universidade Pedagógica de Maputo	Presencial	02 (duas) vagas por instituição de acolhimento. Obs.: Concorrerão às vagas os candidatos de todas as instituições participantes do programa, ou seja, não são apenas para candidatos da UFU.	https://mobilidade-aulp.org/ies/projetos/	Português	01 de maio de 2023	https://mobilidade-aulp.org/candidaturas/prazos/
Portugal	Escola Superior de Saúde de Santa Maria Instituto Politécnico da Guarda Instituto Politécnico de Beja Instituto Politécnico de Bragança Instituto Politécnico de Leiria Instituto Politécnico de Portalegre Instituto Politécnico de Santarém Instituto Politécnico de Viseu Instituto Politécnico do Cávado e do Ave Universidade Aberta Universidade da Madeira Universidade de Aveiro Universidade de Coimbra	Presencial	02 (duas) vagas por instituição de acolhimento. Obs.: Concorrerão às vagas os candidatos de todas as instituições participantes do programa, ou seja, não são apenas para candidatos da UFU.	https://mobilidade-aulp.org/ies/projetos/	Português	01 de maio de 2023	https://mobilidade-aulp.org/candidaturas/prazos/